



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº50/96

DE 02/02/96

"REENQUADRA EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

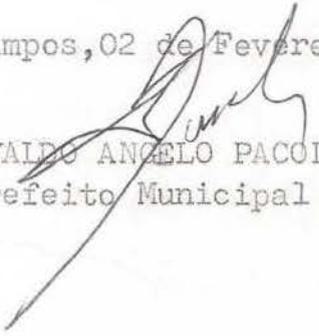
EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de/
Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atri-
buições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

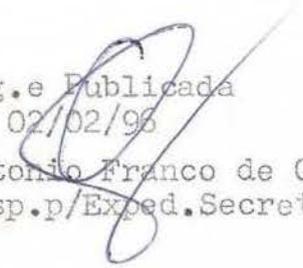
Artigo 1º - Os Empregos Públicos Municipais: ASSISTENTE SOCIAL;
PSICÓLOGO e FONOAUDIÓLOGO, passam a serem classifi-
cados na Letra "H", da Tabela de Referências cons-
tante do Artigo 1º, da Lei Complementar Municipal /
nº 04/95;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complemen-
tar Municipal, correrão por conta de dotações pró-
prias do orçamento vigente, suplementadas, se neces-
sário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de ja-
neiro de 1996.

Bernardino de Campos, 02 de Fevereiro de 1996.


EDIVALDO ANGELO PACOLA
Prefeito Municipal


Reg. e Publicada
em 02/02/96

Antonio Franco de Camargo
Resp.p/Exped.Secretaria